



**Câmara Municipal de Barreiras**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº. 643/04, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004**

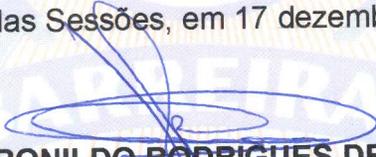
**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Passe Livre, no transporte coletivo, aos Agentes Comunitários de Saúde

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 50, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei,

**APROVOU:**

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Passe Livre aos Agentes Comunitários de Saúde de Barreiras, no transporte coletivo deste município.
- Artigo 2º - Passa a ter direito ao Passe Livre os Agentes Comunitários de Saúde do município de Barreiras que estiverem a serviço e portando a Carteira de Identidade própria fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 dezembro de 2004

  
**HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente